



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1231A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Promissão**

CNPJ 44.558.856/0001-52  
Avenida Pedro de Toledo, 386  
Telefone: (14) 3543-9000  
Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

#### **Câmara Municipal de Promissão**

CNPJ 49.859.952/0001-54  
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1  
Telefone: (14) 3541-0668  
Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão**

CNPJ 44.558.849/0001-50  
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61  
Telefone: 0800 7719577  
Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1231A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 4.109 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Autoriza a cessão de uso de próprio público situado na Rua José da Silva Sobrinho, nº 300, Parque Industrial II, Promissão/SP”.*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Promissão autorizada a conceder o uso à empresa **FINOKA CENTER – COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.771.601/0001-47, mediante formalização de termo específico, da gleba situada à Rua José da Silva Sobrinho, nº 300, Parque Industrial II, Promissão/SP, com 17.356,387 m<sup>2</sup> de área, conforme croqui denominado ANEXO I, que integra esta lei.

**Art. 2º.** No local especificado no artigo anterior, a **CESSIONÁRIA** compromete-se a edificar um Centro de Distribuição de Materiais de Construção, gerando mais emprego e renda à coletividade, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor da presente lei.

**Parágrafo Único.** O prazo fixado no *caput* poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da cessionária.

**Art. 3º.** A cessionária compromete-se a regularizar todas as licenças necessárias ao empreendimento.

**Parágrafo Único.** A expedição do alvará de funcionamento municipal permitirá os lançamentos de IPTU.

**Art. 4º.** Durante o período de vigência da presente cessão, a cessionária garantirá a segurança da estrutura a que alude o artigo 2º, se responsabilizando de forma exclusiva, civil e criminalmente, pela ocorrência de quaisquer danos ao Município ou a terceiros (pessoas ou coisas) ocasionados pela utilização daquela área.

**Art. 5º.** A cessão de uso prevista na presente lei é de caráter precário e se dará pelo prazo de **10 (dez) anos**, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos ao final, desde que persistam os motivos e as condições especificadas nos artigos anteriores.

**Art. 6º.** A cessão será revogada de pleno direito, independente de quaisquer notificações ou avisos nas seguintes hipóteses:

I – pela extinção da personalidade jurídica da cessionária ou cessação definitiva de suas atividades;

II – pelo uso diverso da área especificada no artigo 2º;

III – pela cessão a terceiros dos direitos decorrente da presente lei sem anuência expressa e formal do Município.

**Parágrafo Único.** A cessão será formalizada por meio de termo de compromisso e responsabilidade, com as condições e diretrizes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1231A

Página 3 de 5

**Art. 7º.** No caso de rescisão da presente cessão, as benfeitorias acrescidas à área a que alude o artigo 1º serão integralmente incorporadas ao patrimônio público, sem que este se obrigue a quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 11 de novembro de 2022.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1231A

Página 4 de 5

### ANEXO - I

Rua José da Silva Sobrinho, nº 300 (17.356,387 m<sup>2</sup>)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1231A

Página 5 de 5

### LEI Nº 4.110 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2022, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:	02.05.04	-Administração de Convenios Diversos - Educação	
Função:	12	- Educação	
Subfunção:	12.361	- Ensino Fundamental	
Programa:	12.361.0020	- SALARIO EDUCAÇÃO	
Atividade:	12.361.0020. 2177	- MANUT. AQUIS. DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE ENSINO - SALARIO EDUCAÇÃO - REC FEDERAL	
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	680.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** 680.000,00

**Art. 2ºA** cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2021.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 11 de novembro de 2022.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

### LEI Nº 4.111 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2022, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar*

*101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:	02.05.01	- Divisão de Educação Básica	
Função:	12	- Educação	
Subfunção:	12.365	- Educação Infantil	
Programa:	12.365.0005	-PROMISSÃO EDUCADA	
Atividade:	12.366.0005. 2042	- MANUT. DO ENSINO INFANTIL - REC PROPRIOS	
Cat. Econômica:	3.3.90.32.00	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	700.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** 700.000,00

**Art. 2ºA** cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **EXCESSO DE ARRECADADO** apurado no exercício vigente (2022), nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/1964.

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 11 de novembro de 2022.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**